21 de maio de 1946.

DECRETO-LEI Nº 11 DE 21 DE Maio DE 1946

Dispensa de impostos municipais os materiais de construção e artigos para uso escolar.

O Prefeito Municipal de Pôrto Velho, usando das atribuições que a lei lhe confere e,

CONSIDERANDO que incumbe ao poder público municipal procurar incentivar a construção de casas nesta capital, onde se acentúa cada vez mais a crise de habitações;

CONSIDERANDO que os artigos de uso escolar estão sujeitos às taxas de Saneamento e Expediente, o que contraría o esforço do governo quanto ao desenvolvimento intelectual da juventude;

D E C R E T A:

Artº 1º - Ficam dispensados dos impostos e taxas municipais: a) o material destinado à construção de edificios em Pôrto Velho; b) o material de uso escolar e obras impressas em geral.

§ 1º - Os interessados apresentarão à tesouraria da Prefeitura os conhecimentos e faturas, afim de ser classificado como "izento" a mercadoria a que se refere o artigo supra.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Carlos Augusto de Mendonça
Prefeito Municipal